

## **LEI Nº 2.272 DE 25 DE ABRIL DE 2005.**

***“Transforma a FUMBEM – Fundação Municipal do Bem Estar do Menor em CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO PEQUENO APRENDIZ e dá outras providências.”***

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei;

**FFFCVCVCVCVCVCVCVCVCV**

**Art. 1º - A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO BEM ESTAR DO MENOR – FUMBEM, a partir de 1º (primeiro) de janeiro do ano em curso e para todos os efeitos de direito, passa a denominar-se “CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO PEQUENO APRENDIZ”, a ser instalado em sua nova sede, à Rua Cel. João Cerqueira Netto, s/nº, Setor Jardim Primavera, nesta cidade.**

§ 1º – O CCPA – Centro de Convivência do Pequeno Aprendiz manterá a mesma estrutura administrativa e orçamentária da antiga FUMBEM – Fundação Municipal do Bem Estar do Menor de Catalão.

§ 2º - À Secretaria Municipal de Finanças do Município, através de seu departamento próprio, compete providenciar todas as mudanças contábeis e jurídicas necessárias ao implemento desta transformação.

§ 3º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a expedir decretos, caso necessário, visando à consecução dos objetivos desta lei.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo todos os seus efeitos a partir 1º de janeiro do ano de 2.005, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Catalão, aos 18 dias do mês de abril do ano de 2005.

**(a)DEUSMAR BARBOSA DA ROCHA**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

**“Sanciono a presente Lei .**

**Registre-se e publique-se.**

**Catalão, 25.04.2005.**

**(a)ADIB ELIAS JÚNIOR**

Prefeito Municipal”